



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
13/7/18
Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 488/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 464.457/2018

São Paulo, 12 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

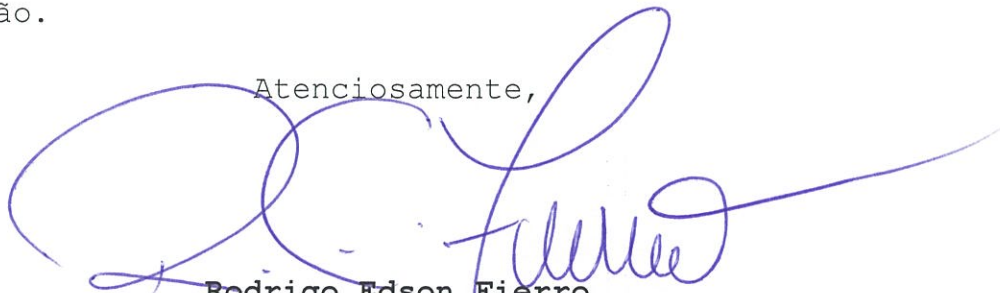
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE A MESA EM
13 JUL 14 21 2018 021567

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 479/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 387/2017**, que classifica **Adolfo** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Edson Fierro
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/CG.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 387, DE 2017
OBJETO: Classifica Adolfo como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 05 de julho de 2018

PARECER GT MIT Nº 100/2018

O município de Adolfo Região Turística Coração do Tietê (Região Administrativa de São José do Rio Preto) com população de 3.469 habitantes, tem como seu mais expressivo recurso turístico o Rio Tietê, que atrai diversos visitantes que procuram realizar atividades náuticas e de pesca, além de proporcionar atividades de contato com a natureza por meio do ecoturismo.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, realizou análise da documentação do município de **Adolfo** em 19 de outubro de 2017, quando o mesmo foi devolvido. O processo retorna para análise do grupo técnico, designado pela resolução ST 13 de 19 de junho 2018, em 24 de abril de 2018 com a complementação de informações. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Fluxo Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em contrato com a empresa AUDTUR – Turismo, Hospitalidade e Eventos, no período de julho de 2017 com a aplicação de 234 (duzentos e trinta e quatro) questionários na Prainha, na Marina Verde e no Jacarandá Náutico Clube. O estudo demonstrou os seguintes resultados: 82,1% dos turistas tem como motivação de viagem o lazer, 79,5% utilizam para a viagem veículo próprio, 63,2% se hospedam em camping e 34,6% tem como cidade de origem São José do Rio Preto. Entretanto, a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito;**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou a existência de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, atendimento 24 horas e serviço do SAMU;

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 1 (um) estabelecimento de hospedagem com 11 (onze) Unidades Habitacionais (UH's) além de ranchos e chalés para locação e uma Colônia de Férias considerada uma capacidade restrita mas **atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 4 estabelecimentos de alimentação com capacidade de atendimento para mais de 420 (quatrocentas e vinte) pessoas considerada uma capacidade e qualidade restritas. **Atendeu ao requisito** todavia deve incentivar a melhoria neste requisito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas localizado na Av. Castro Alves s/n com funcionamento de segunda à sexta das 8 às 18h e aos sábados e domingos das 9 às 13h além de informações no site da prefeitura. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, pois apresenta índice de 96,76% dos domicílios atendidos por abastecimento de água e 99,72% de coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para o **Turismo de Pesca** possuindo píer, atracadouro e outras facilidades no Rio Tietê além da Colonia Clube Pesca. Também o **Turismo Náutico** com o Jacarandá Náutico Clube e a Marina Verde e serviços de apoio a navegação. Outro destaque para **Turismo de Sol e Praia** com a Praia Municipal, a Praia da Alegria e a Praia do Sossego. Também se identificou vocação interessante para **Ecoturismo** com atividades de estudo do ecossistema. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado conforme os termos legais com a Lei nº 1190/2018, com análise SWOT, diagnósticos, perfil do visitante, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 86/2017, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas necessárias registradas ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Adolfo cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação dos PL 387/2017**, para que Adolfo seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Lucas Maia Zilioli

Rafael Carbonari

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do Expediente	Número 464457	Ano 2018	Rubrica VTCA
---------------	------------------	-------------	-----------------

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI


ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ADOLFO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 100/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Adolfo (PL nº 387/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 06 de julho de 2018.


JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo